

## EDITAL CONVOCATÓRIO

Pregão Eletrônico nº 2020.06.19.1

### 1ª Parte: PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE** sito à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, VARZEA ALEGRE - Ceará, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 008/2020 de 09 de janeiro de 2020, toma público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis. A presente licitação será no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

### 2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

#### 1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de publicidade institucional de interesse da Secretaria de Saúde de Varzea Alegre/CE, destinados ao atendimento às medidas de contenção e enfrentamento ao COVID-19, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

#### 2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

[www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes), [www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

#### 3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **23 de junho de 2020 as 09:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **03 de julho de 2020, às 09:00 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **03 de julho de 2020, às 10:00 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

#### 4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de VARZEA ALEGRE está localizada na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro - VARZEA ALEGRE/CE, CEP. 63.540-000, telefone: (88) 3541-2893.

## 5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária constante no quadro a baixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	01	10.305.0191.2.094.0000	3.3.90.39.00

## 6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema **bll.org.br**.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2.** deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (**bll.org.br**) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de VARZEA ALEGRE, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema **bll.org.br** o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

## **7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, suas propostas iniciais com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil (bll.org.br).

7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. No campo "Informações adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:

- a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;
- b) Preço global do lote cotado em algarismos;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico [bll.org.br](http://bll.org.br).

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9. Será vedada a identificação do licitante.

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bll.org.br), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

## **8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

## **9.0. DA ETAPA DE LANCES**

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retomando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.



9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sitio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante à responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o "Aberto e Fechado", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lances final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.

9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

C

9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

## **10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail ([licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br](mailto:licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br)) a proposta de preços e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bll.org.br), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

## **11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

11.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

C



## **12.0 DA HABILITAÇÃO**

### **12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- p) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

## **13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES**

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

## **14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "**chat de mensagem**", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

#### **15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:**

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

#### **16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br](mailto:licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br), informando o número deste pregão no sistema do [bll.org.br](http://bll.org.br) e o órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma [bll.org.br](http://bll.org.br), ou pelo e-mail [licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br](mailto:licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br).

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma [bll.org.br](http://bll.org.br), ou pelo e-mail [licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br](mailto:licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br). Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2.**, deste edital.

### **18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de VARZEA ALEGRE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de VARZEA ALEGRE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição

ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.3 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;  
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de VÁRZEA ALEGRE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.4 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.6 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.8 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por

cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.9 As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## **20. DA CONTRATAÇÃO**

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de VARZEA ALEGRE.

21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional

[licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br](mailto:licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br), ou no próprio chat da plataforma do bll.org.br "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

21.11. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

21.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

21.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

21.16. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

21.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de VARZEA ALEGRE, Estado do Ceará.

## **22. DOS ANEXOS**

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico)

ANEXO II - Proposta de Preços

ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor

ANEXO IV - Minuta do Contrato

VARZEA ALEGRE/CE, 19 de Junho 2020.

.....  
  
Maria Fernanda Bezerra  
Pregoeiro Oficial



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.06.19.1

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1 - Contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de publicidade institucional de interesse da Secretaria de Saúde de Várzea Alegre/CE, destinados ao atendimento às medidas de contenção e enfrentamento ao COVID-19.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.2 - Objetivando atender as necessidades de assessoramento na criação e produção de ações de iniciativa pública, atos oficiais, serviços de utilidade pública, usando como meios os serviços de internet, som volantes, produção editorial e transmissão de eventos, no intuito de atender às medidas de contenção e enfrentamento ao COVID-19.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Estudo e planejamento de estratégias de publicidade que atendam as premissas da Política de Comunicação e atendimento às medidas de enfrentamento ao COVID 19.

3.2 - Planejamento, criação, apresentação, produção e execução de um plano de mídia abrangendo serviços de publicidade e propaganda com caráter educativo, informativo ou de orientação social;

3.3 - Realização de publicidade institucional, divulgando e veiculando em panfletos, faixas, outdoors e internet regionais;

3.4 - Divulgação de palestras, seminários, conferências, solenidades, demais eventos, obras, ações e serviços através de banner, informativos, placas, painéis;

3.5 - Elaboração e registro de marcas, logotipos, expressões de propagandas e outros elementos de propaganda visual, fotografia, desenhos, charges, artes gráficas para banners, inclusive peças aplicáveis em páginas da internet, diagramação de informativos;

3.6 - Os serviços deverão ser submetidos à aprovação prévia da Assessoria de Comunicação, que acompanhará todas as fases, desde a especificação do produto, produção, distribuição e veiculação, até o arquivamento de comprovantes;

3.7 - Gravação de jingles/trilha e vinhetas e veiculação em carros/motos de som volante;

3.8 - Outras ações de promoção do Município.

### 4. DAS PREMISSAS

4.1 - Promoção de ações educativas, de serviços, de utilidade pública e institucional que estimulem a cidadania a conhecer as medidas de combate ao novo corona vírus;

4.2 - Estimulo ao funcionamento de serviços, à realização de debates, seminários e simpósios que esclareçam à população os graves problemas da doença causada pelo novo coronavirus;

### 5. DAS DIRETRIZES

5.1 - Unidade de Integração - garantir uma comunicação integrada, evitando fragmentação da imagem do poder Municipal;

5.2 - Consolidação da Imagem - a marca do Executivo deve estar presente em todo e qualquer esforço de comunicação, com o objetivo de unificar e fortalecer a imagem da Administração Municipal;

5.3 - Prestação de Contas - a população da cidade de Várzea Alegre deve ser permanentemente informada dos esforços empreendidos pela Prefeitura Municipal e dos resultados dos seus diversos trabalhos e serviços;



5.4 - Utilidade Pública - realizar campanhas que ajudem a mostrar o importante papel e o trabalho que for desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde no intuito de combater o COVID19;



## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

7.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

## 8. DO RECURSO FINANCEIRO E VALOR ESTIMADO (ORÇAMENTO BÁSICO)

8.1 - As despesas correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Orgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	01	10.305.0191.2.094.0000	3.3.90.39.00

8.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais), apurado através de pesquisas de preços realizadas pelo Município de Várzea Alegre/CE com empresas da região atuantes no objeto deste termo, conforme planilha abaixo:

### Lote 01 - Publicidade Institucional

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Banner - impressão digital em lona 440g, 0,90x1,20, 4x0 cor, com acabamento em bastão, ponteiros e corda, medidas a definir	M <sup>2</sup>	15	80,00	1.200,00
0002	Placa ou Painel - armação em metalon, lona 400gr, impressão digital 1440dpi, esticada com rebites, tamanho a definir.	M <sup>2</sup>	15	160,00	2.400,00
<b>Total:</b>					<b>3.600,00</b>

### Lote 02 - Publicidade Institucional

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Internet - Veiculação de Anúncio (Banner) em sites da região valor mensal	Mês	4	8.200,00	32.800,00
0002	Transmissão de Evento Ao Vivo por Rede Social preço por evento transmitido	Und.	30	1.000,00	30.000,00
<b>Total:</b>					<b>62.800,00</b>

### Lote 03 - Publicidade Institucional

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Jingle/Trilha de 30" a 60"	Und	70	80,00	5.600,00
0002	Produção editorial e criação de vídeo	Und	10	1.500,00	15.000,00
<b>Total:</b>					<b>20.600,00</b>

### Lote 04 - Publicidade Institucional

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Hora de som em veículo	H.	720	50,00	36.000,00
<b>Total:</b>					<b>36.000,00</b>



## 9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 - O Contrato terá vigência até 31/12/2020, a contar da data de sua assinatura.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO

10.1. A execução do(s) futuro(s) contrato(s) será(ão) acompanhada(s) e fiscalizada(s) por servidor(a), especialmente designado(a), pela Secretaria Municipal de Saúde, competentes, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominada GERENTE DE CONTRATO.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme Lei 8.666/93 e demais Alterações Posteriores.

11.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital.

Várzea Alegre/CE, 16 de Junho de 2020.

  
Ivo de Oliveira Leal  
Secretário de Saúde

PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE

C

**ANEXO II  
 PROPOSTA PADRONIZADA**

A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade **Pregão Eletrônico nº 2020.06.19.1**.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

**Objeto:** Contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de publicidade institucional de interesse da Secretaria de Saúde de Várzea Alegre/CE, destinados ao atendimento às medidas de contenção e enfrentamento ao COVID-19, conforme especificações apresentadas a seguir.

**Lote 01 - Publicidade Institucional**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Banner - impressão digital em lona 440g, 0,90x1,20, 4x0 cor, com acabamento em bastão, ponteiros e corda, medidas a definir	M²	15		
0002	Placa ou Pannel - armação em metalon, lona 400gr, impressão digital 1440dpi, esticada com rebites, tamanho a definir.	M²	15		
<b>Total:</b>					

**Lote 02 - Publicidade Institucional**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Internet - Veiculação de Anúncio (Banner) em sites da região valor mensal	Mês	4		
0002	Transmissão de Evento Ao Vivo por Rede Social preço por evento transmitido	Und.	30		
<b>Total:</b>					

**Lote 03 - Publicidade Institucional**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Jingle/Trilha de 30" a 60"	Und.	70		
0002	Produção editorial e criação de vídeo	Und.	10		
<b>Total:</b>					

**Lote 04 - Publicidade Institucional**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Hora de som em veículo	H.	720		
<b>Total:</b>					

Valor Total da Proposta R\$..... (.....)

Proponente: .....

Endereço: .....



CNPJ/CPF: .....

Data da Abertura: .....

Horário: .....

Prazo de Execução: Conforme Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Data: .....

.....  
Assinatura do Proponente

**ANEXO III**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.06.19.1**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII  
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº  
....., situada na .....,  
DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, no  
procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que não incide na proibição contida no inciso  
XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

## ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° .....

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Várzea Alegre/CE, através do Fundo Municipal de Saúde e ....., para o fim que nele se declara.

O **Município de Várzea Alegre**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.539.273/0001-58, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ n.º 10.237.604/0001-00, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a) ....., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita(o) no CNPJ sob o n.º ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF n.º ....., apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão Eletrônico n.º 2020.06.19.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Conforme as prescrições da Lei n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002 e no que couber da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas demais alterações, nos termos do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 2020.06.19.1.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de publicidade institucional de interesse da Secretaria de Saúde de Várzea Alegre/CE, destinados ao atendimento às medidas de contenção e enfrentamento ao COVID-19, conforme descrição dos serviços apresentados no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

### CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado de R\$ ....., para a execução de todos os serviços contratados.

4.2 - Os pagamentos serão feitos até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, conforme atestados de execução dos serviços visados pela Contratante.

4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente Tomada de Preços, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento) sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização

4.4 - O Contrato será reajustado, se for o caso, após 1 (um) ano, de acordo com a variação do IGPM-FGV.

4.5 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1 – O prazo de execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da assinatura do presente Instrumento Contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 - As despesas deste contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

.....

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1 - Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e Contrato originários da Tomada de Preços n.º 2020.05.20.1 e as Normas estabelecidas na Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:

##### **CONTRATANTE**

7.2 - Exigir da contratada o fiel cumprimento do Termo de Referência, do Edital e do Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos, sendo indicado(s) funcionário(s) para fiscalizar os serviços.

7.3 - Colocar a disposição da contratada tudo o que for necessário para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Fornecer, sempre que for solicitado pela contratada, informações pertinentes à execução dos serviços.

7.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

##### **CONTRATADA**

7.6 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7 – Cumprir fielmente com todos os serviços solicitados.

7.8 - Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim.

7.9 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que vem incidir sobre o presente contrato.

7.10- Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por força deste contrato, sem subcontratar, sem prévio consentimento do CONTRATANTE;

7.11 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

7.12 – Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento dos serviços, informando-o sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES**

8.1 - É vedado à CONTRATADA a subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

9.1 – Os serviços, objeto deste contrato, serão recebidos nos seguintes termos:

9.1.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado.

9.1.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO**

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 – A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 – advertência;

10.3.2 – suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 – impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 – A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

**11.2** - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

**11.3** - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

**11.3.1** - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

**12.1** - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

**12.2** - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

**12.2.1** - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

**12.2.2** - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

**12.2.3** - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

**12.2.4** - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**13.1** - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

**14.1** - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS**

**15.1** - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1** - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Várzea Alegre, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** - Declaram as partes que este Contrato correspondente à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea Alegre/CE, .....

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**EMPRESA:.....**  
**CNPJ N°:.....**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros pelo Município de Várzea Alegre à Federação das Associações do Município de Várzea Alegre – FAMUVA, para custear a sua funcionalidade ao atendimento junto as associações comunitárias municipais, assim especificado:

a) - Transferência de recursos para ser gasto com custeio e serviços no período de junho a dezembro/2020 da **CONVENIADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

O presente convênio tem o valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), que será repassado em parcelas não inferiores a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), proveniente da transferência de recursos financeiros.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos transferidos na forma prevista no presente convênio deverão ser aplicados exclusivamente na manutenção das ações que beneficiem direta ou indiretamente as Associações Comunitária do Município filiadas a FAMUVA, propiciando melhor atendimento, sendo vedada a aplicação em outras ações.

**CLÁUSULA QUARTA: PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

Este convênio será executado utilizando-se a seguinte dotação orçamentária:

ORÇÃO	09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO ECONÔMICO	VALOR R\$
DOTAÇÃO	39.606.0473.2016 – Incentivo à Produção Rural	
NATUREZA	11.40.43.00 - SUBVENÇÃO SOCIAL	12.000,00

**CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O acompanhamento e controle deste Convênio será feito permanentemente por representantes especialmente designados pelas partes, sendo a fiscalização financeira realizada pela Poder Executivo Municipal, podendo a qualquer momento verificar "in loco" a aplicação dos recursos.

§ 1º - Bimestralmente, fica a **CONVENIADA** obrigada à prestação de contas no Poder Executivo, apresentando de forma simplificada, com cópia de notas fiscais e/ou recibos dos gastos efetuados com a manutenção da entidade.

§ 2º - Semestralmente, fica a **CONVENIADA** obrigada a apresentar os resultados alcançados com o objeto do presente convênio, caracterizado na cláusula primeira.

**CLÁUSULA SEXTA- DA RESCISÃO**

O presente Convênio poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONCEDENTE** em caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas aqui estabelecidas ou por interesse público desde que justificado, ou ainda por acordo das partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio, que não possam ser solucionadas administrativamente entre as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Várzea Alegre. E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo, em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas.

Várzea Alegre, Ceará em 19 de junho de 2020.

**JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**CÍCERO IZIDÓRIO CABRAL**  
Secretário de Desenvolvimento Agrário e Econômico

**JOSÉ DA COSTA**  
Presidente da FAMUVA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Publicado por:  
Francisco Batista de Moraes Júnior  
Código Identificador:774B5CEF

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**2020.06.19.1**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.06.19.1.** A Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - **Objeto:** Contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de publicidade institucional de interesse da Secretaria de Saúde de Várzea Alegre/CE, destinados ao atendimento às medidas de contenção e enfrentamento ao COVID-19. **Início de acolhimento das propostas:** 23 de junho de 2020 a partir das 09:00 horas. **Abertura das propostas:** 03 de Julho de 2020 às 09:00 horas. **Início da sessão de disputa de preços:** 03 de Julho de 2020 às 10:00 horas - através do site bilcompras.com. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: [www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br), [bilcompras.com](http://bilcompras.com) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br), ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, nº 153 – Centro, Várzea Alegre/CE, no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3541-2893.

Várzea Alegre/CE, 19 de junho de 2020.

**MARIA FERNANDA BEZERRA**  
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:  
Jailson Rodrigues de Oliveira  
Código Identificador:9162D8C4

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**  
**AVISO DE JULGAMENTO - FASE HABILITAÇÃO T.P.**  
**2020.05.04.1**

**Aviso de Julgamento Fase de Habilitação.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que concluiu o julgamento da fase de habilitação do Certame Licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 2020.05.04.1**, cujo objeto é a Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de regularização de estradas vicinais em diversas localidades do Município de Várzea Alegre/CE, sendo o seguinte: **EMPRESAS HABILITADAS** – ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E EVENTOS E LOCAÇÕES, WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, A.I.L CONSTRUTORA LTDA-ME, ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONST. EIRELI - ME, PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, TEOTONIO CONTRUÇÕES COM. IND. E SERVIÇOS LTDA - ME, ALLAMO EDGAR FERNANDES ROLIM - ME, J.N DOS SANTOS - ME, AM BEZERRA SERVIÇOS, CONST. E PROMOÇÕES LTDA - ME, FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, J. CAMPOS EMPREENDIMENTOS EIRELI, J DE FONTE RANGEL EIRELI, PV ENGENHARIA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME, A CASA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, LIDER CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI - ME, M L S CONTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME, VISION CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, MACIEL & ROLIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, CONSTRUTORA ASTRON LTDA, ITALO RODRIGO GOMES CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS EIRELE, CONSTRAM CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA, MA DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI – ME, por cumprimento integral às exigências editalícias. **EMPRESAS INABILITADAS** - **H B SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME**, por apresentar atestados fornecidos por pessoas jurídicas não acompanhados das



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU

RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 3101.03/2020

O Município de São Luís do Curu, através da CPL, torna público, o resultado da fase de Propostas referente à Tomada de Preços nº 3101.03/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em pedras toscas nas ruas e, SDO 01, SDO 02 no bairro Paraíso do Município de São Luís do Curu - CE. Foi declarada vencedora a Empresa E3 Construtora e Const. e Serviços LTDA com valor de R\$ 283.476,47 (duzentos e oitenta e três mil quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos). A comissão divulgou o resultado e abriu o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93. Informações na sala da CPL, e no site: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br)

São Luís do Curu - CE, 18 de Junho de 2020  
OTACÍLIO PINHO JÚNIOR  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

## EXTRATO DE CONTRATO

## CONTRATO Nº 235/2020-SMS

Extrato do Contrato Nº 0235/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.899.035/0001-02. Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos diversos da Atenção Básica padronizados I (Lista Padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 228/2019. Valor Global: R\$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Data da Assinatura: 18 de junho de 2020. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Sedinei Roberto Silveiras. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica Da SMS. Data: 18/06/2020.

## EXTRATO DE CONTRATO

## CONTRATO Nº 234/2020-SMS

Extrato do Contrato Nº 0234/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ: 11.896.538/0001-42. Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos diversos da Atenção Básica padronizados II (Lista Padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 228/2019. Valor Global: R\$ 14.970,00 (Quatorze Mil e Novecentos e Setenta e Seis Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Data da Assinatura: 18 de junho de 2020. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Vancossa Alves Correia. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 18/06/2020.

## EXTRATO DE CONTRATO

## CONTRATO Nº 233/2020-SMS

Extrato do Contrato Nº 0233/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 11.034.934/0001-60. Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos diversos da Atenção Básica padronizados III (Lista Padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 229/2019. Valor Global: R\$ 42.800,00 (Quarenta e Dois Mil e Oitocentos Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Data da Assinatura: 18 de junho de 2020. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Virgílio Del Giudice Junior. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 18/06/2020.

## EXTRATO DE CONTRATO

## CONTRATO Nº 237/2020-SMS

Extrato do Contrato Nº 0237/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa DIMAPOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA CNPJ sob o nº 12.337.358/0001-93. Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO destinados à manutenção corretiva de todas as unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 047/2020. Valor Global: R\$ 59.300,00 (Cinquenta e Nove Mil e Trezentos Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Valdenice Rodrigues Mourão, Gerente de Célula de Infraestrutura da Secretaria Municipal da Saúde. Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Adauto Custodio de Azevedo. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 18/06/2020.

## EXTRATO DE CONTRATO

## CONTRATO Nº 232/2020-SMS

Extrato do Contrato Nº 0232/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: IFAL IND. E COM. DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ: 00.376.959/0001-26. Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos diversos da Atenção Básica padronizados II (Lista Padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 229/2019. Valor Global: R\$ 60.200,00 (Sessenta Mil e Duzentos Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Data da Assinatura: 18 de junho de 2020. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Denise Moreira Suso Tessman. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 18/06/2020.

## EXTRATO DE CONTRATO

## CONTRATO Nº 236/2020-SMS

Extrato do Contrato Nº 0236/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP CNPJ: 16.970.999/0001-31. Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos diversos da Atenção Básica padronizados I (Lista Padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 228/2019. Valor global: R\$ 35.700,00 (Trinta e Cinco Mil e Setecentos Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Data da Assinatura: 18 de junho de 2020. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Lorri Terezinha Bez. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 18/06/2020.

## AVISO DE LICITAÇÃO

## TOMADA DE PREÇOS Nº 33/2020-SEINF

Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 09/07/2020 às 09h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços requalificação viária da rua Tabuleiro Idelfonso Cavalcante no centro do Município de Sobral/CE. Modalidade: Tomada de Preços Nº 033/2020-SEINF. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br) (Link Licitações) e Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157. Sobral-CE. A COMISSÃO.

Sobral-CE, 19 de junho de 2020.  
KARMELENA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO  
Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 6.02.01/2020-SEINF

Objeto: Contratação de obras e serviços de engenharia para pavimentação de acesso ao Olho D'água da Bica e construção de praça no município de Tabuleiro do Norte/CE, com o valor global de R\$ 936.413,06 (Novecentos e Dezesseis Mil e Quatrocentos e Treze Reais e Seis Centavos), Homologado a presente licitação na forma da Lei Nº 8666/93.

Tabuleiro do Norte/CE, 7 de maio de 2020.  
JEAN JERBSON CHAVES  
Secretário de Obras e Serviços Públicos

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 07.01.01/2020-SEOSP

Objeto: Contratação de obras e serviços de engenharia para pavimentação em paralelepípedo com rejuntamento na localidade do Sítio Juazeiro no Município de Tabuleiro do Norte/CE, com o valor global de R\$ 1.017.798,42 (Um Milhão e Dezesseite Mil e Setecentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta e Dois Centavos), Homologado a presente licitação na forma da Lei Nº 8666/93.

Tabuleiro do Norte/CE, 16 de março de 2020.  
JEAN JERBSON CHAVES  
Secretário de Obras e Serviços Públicos

## AVISO DE LICITAÇÃO

## TOMADA DE PREÇOS Nº 16.06.01/2020-SEMEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS REMANESCENTES DA OBRA DA CRECHE TIPO 01 - PROINFANCIA - PADRÃO FNDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE. TIPO: Menor Preço Global. A comissão comunica aos interessados que no dia 08 de julho de 2020, às 09:00 horas na sala da comissão de licitação, localizada à Rua Padre Cícero, 4605, São Francisco, Tabuleiro do Norte/CE, estará recebendo os envelopes de habilitação e proposta de preços. Maiores informações através do email: [licitacaotabuleiro@gmail.com](mailto:licitacaotabuleiro@gmail.com).

Tabuleiro do Norte/CE, 18 de junho de 2020.  
ANTÔNIO JEAN DA SILVA  
Presidente da Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.06.19.1

A Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de publicidade institucional de interesse da Secretaria de Saúde de Várzea Alegre/CE, destinados ao atendimento às medidas de contenção e enfrentamento ao COVID-19. Início de acolhimento das propostas: 23 de junho de 2020 a partir das 09:00 horas. Abertura das propostas: 03 de julho de 2020 às 09:00 horas. Início da sessão de disputa de preços: 03 de julho de 2020 às 10:00 horas - através do site [billecompra.com](http://billecompra.com). Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: [www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br), [billecompras.com](http://billecompras.com) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br), ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, nº 153 - Centro, Várzea Alegre/CE, no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3541-2893.

Várzea Alegre/CE, 19 de junho de 2020  
MARIA FERNANDA BEZERRA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020

1. Síntese do objeto: Contratação de empresa para construção de um Terminal Rodoviário, na sede deste município, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memória de Cálculo anexos ao Edital.  
2. Tipo de Licitação: Tomada de Preços 000003/2020 - MENOR PREÇO GLOBAL.  
3. Audiência para recebimento, abertura dos envelopes e julgamento da documentação e das propostas: às 09:00 horas do dia 08 de julho de 2020.  
4. Local para a audiência, informações e obtenção do Edital e seus anexos: Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Desembargador Danton Bastos, nº 01, Centro, na cidade de Barra de São Francisco - Estado do Espírito Santo.

Barra de São Francisco-ES, 19 de junho de 2020.  
MIRELLA NEVES RICARDO  
Presidente da CPL



